



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

NÚMERO DO PROCESSO: 30.59.2013

MODALIDADE: CONVITE 15/2013

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para a realização de desinsetização, desratização, expurgo de morcegos, cupins, abelhas, limpeza de caixas de água e forro, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

EDITAL DE CONVITE N.º 15/2013

O Senhor **FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, convida Vossa Senhoria a participar da licitação, tornando público para o conhecimento dos interessados que, **às 15 horas do dia 03 de Junho de 2013**, na sede da Prefeitura Municipal, na rua Bento Gonçalves, n.º 363, na sala do Departamento de Compras/Licitações, reunir-se-á a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber a Documentação e Proposta desta licitação.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão Licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município de Cacequi/RS, que manifestar sua intenção de participar no prazo de 24 horas antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e propostas.

I – DO OBJETO

Constitui objeto da presente a contratação de empresa para prestação de serviços para a realização de desinsetização, desratização, expurgo de morcegos, cupins, abelhas, limpeza de caixas de água e forro, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no **ANEXO I**.

OBS: A empresa deverá realizar os serviços no mês de junho do corrente ano.

Dotação Orçamentária: 33.90.39.000000

II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. DOS ENVELOPES

Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora marcados, dois envelopes denominados, respectivamente, *de n.º 1 – Documentação e n.º 2 – Proposta*.

Os envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis, o qual sugerimos a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CACEQUI
EDITAL DE CONVITE N.º 15/2013
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

AO MUNICÍPIO DE CACEQUI
EDITAL DE CONVITE N.º 15/2013
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

2. DA DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 1 deverá conter o seguinte:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e de seus administradores ou declaração de firma individual com o devido registro;
- b) comprovante de inscrição no MF, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data da apresentação do documento;
- h) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- i) apresentar atestado de capacidade técnica de que já realizou os serviços objetos do ato convocatório, o qual tenha sido realizado em **prazo não inferior a um ano, contados da data da presente licitação,**
- j) expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privada;
- k) certificado de treinamento NR-33 e NR-18;
- l) comprovar possuir, em vigor, Licença de Operação expedida pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM;
- m) certidão de registro na entidade profissional competente.

2.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.2 e 4.1 a 4.4 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte,** além de todos os documentos previstos no item 2-Da documentação, deste edital.

2.1.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.2 e 4.1 a 4.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração firmada por contador de que se enquadram no limite de receita referido acima,** além de todos os documentos previstos no item “2. Da documentação”, deste edital

2.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.1.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas “c”, “d”, “e” e “f”, do item 2-Da documentação, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.2.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.2.2. O prazo de que trata o item 2.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Procuradoria Geral do Município

2.2.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item VI, letra “c”, deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.3. Os interessados deverão apresentar a documentação solicitada em original, ou mediante fotocópia autenticada em cartório, ou por servidor do Município encarregado pelo recebimento da documentação, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2-Da documentação, letras “c”, “d”, “e” e “f”, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.4. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgada com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item 2 – Da Documentação, de acordo com o solicitado e preencherem os requisitos exigidos.

Observação: Para as empresas cadastradas no Município, a documentação necessária para a habilitação, poderá ser substituída pelo seu Certificado de Cadastro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

3.DA PROPOSTA

A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, (datilografada ou digitada), não conter rasuras ou entrelinhas.

3.1. O envelope n.º 2 deverá conter:

a) Proposta financeira, com valores expressos em reais, mencionando o preço unitário e total para a prestação dos serviços, com todos os impostos e taxas inclusos.

b) Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data designada para a entrega dos envelopes deste Convite. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

Observação 1: Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores, tendentes a sanar falhas ou omissões, que as ofertas apresentarem em relação as exigências e formalidades previstas neste Edital.

Observação 2: As propostas que apresentarem erros de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão de Licitação, prevalecendo para base de correção o menor preço, desde que o mesmo não seja considerado manifestamente inexecutável.

Observação 3: Quaisquer inserções na proposta, que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

III – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

1. No dia, local e hora marcados terá início a sessão de abertura pela Comissão de licitação.
2. A Comissão de Licitação rubricará a documentação apresentada, submetendo a mesma a exame e rubrica dos representantes credenciados, presentes na sessão.
3. Havendo impugnação, a Comissão de licitação registrará em ata as razões que determinaram a sua decisão, podendo reter documentos que a instruem.
4. Será franqueado aos participantes o exame de documentos, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observações que entender conveniente, desde que o faça no momento próprio, anunciado pela Comissão, não sendo registrada em ata qualquer intervenção intempestiva.
5. Fica reservado à Comissão o direito de acatar ou não as impugnações interpostas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. A ata será assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Procuradoria Geral do Município

4-DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

4.1.Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.1.1, deste edital.

4.1.2.Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

4.1.3.A situação de empate somente será verificada, após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

4.2.Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a)A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b)Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c)Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

4.3.Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 4.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

4.4.O disposto nos itens 4.1 à 4.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.1.1, deste edital).

4.5.As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

IV – DO JULGAMENTO

1. Esta licitação será processada e julgada com observância dos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

2. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em conta o menor preço.

3. Será considerado vencedor o licitante que oferecer o **menor preço por item**, pois esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**.

4.Serão desclassificadas as propostas que ofertarem objetos diferentes dos que estão sendo licitados, fizerem menção a proposta de outro concorrente, apresentarem preços abusivos ou superiores ao preço médio, cobrado no mercado local, no dia da abertura das propostas, bem como valor irrisório ou nulo.

V – DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

VI– DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será deferida ao fornecedor, vencedor da licitação, através da emissão de nota de empenho, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Procuradoria Geral do Município

VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias, após a prestação dos serviços e mediante a apresentação da Nota Fiscal.

VIII – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Os serviços serão realizados pela empresa vencedora em Cacequi/RS, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência social e Secretaria Municipal de Saúde, mediante ordem de serviço exarada pelo Diretor do Departamento de Compras do Município.

IX – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

A presente licitação poderá ser revogada, a qualquer tempo por razões de interesse público e por questões de ilegalidade, na forma do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

X - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:
 - de 1% (um por cento), por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem;
 - de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - de 8% (oito por cento) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
 - de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

- c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, na hipótese de recusar-se a fornecer os bens licitados.

XI - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.
2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.
3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão.
5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
6. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos arts. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

7. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 9h às 15h, das segundas às sextas-feiras, na sede da Prefeitura Municipal, na rua Bento Gonçalves – n.º 363, Departamento de Compras e Licitações, ou pelos telefones (0XX55) 3254-1025.

Cacequi, 21 de Maio de 2013.

FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Edital elaborado, revisado e
aprovado pela Procuradoria Geral
do Município. Em ____/____/13.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

ANEXO I

EDITAL DE CONVITE 15/2013

OBJETO: Constitui objeto da presente a contratação de empresa para prestação de serviços para a realização de desinsetização, desratização, expurgo de morcegos, cupins, abelhas, limpeza de caixas de água e forro, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas abaixo:

ITEM	LOCAIS	ENDEREÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA BRASIL, 1317, CENTRO	Desinsetização de insetos em geral, desratização incluindo a rede de esgoto e expurgo de morcegos e abelhas, limpeza com aspirador de todo o forro (área entre as telhas e o forrinho)
02	SEDE DO PROJOVEM	RUA DUQUE DE CAXIAS, S/N, CENTRO	Desinsetização de insetos em geral, desratização incluindo a rede de esgoto e expurgo de morcegos e abelhas, limpeza com aspirador de todo o forro (área entre as telhas e o forrinho)
03	SEDE DO CICA-CENTRO INTEGRADO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	AVENIDA TANCREDO NEVES, 150, CENTRO	Desinsetização de insetos em geral, desratização incluindo a rede de esgoto e expurgo de morcegos e abelhas, limpeza com aspirador de todo o forro (área entre as telhas e o forrinho)
04	ESF CENTRAL -321 M ²	RUA 7 DE SETEMBRO, 107, CENTRO	Desinsetização de insetos em geral, desratização, expurgo de morcegos fechando a entrada dos mesmos para que não entrem posteriormente, cupins, incluindo a rede de esgoto e limpeza de caixa de água.
05	ESF PADRE BOTTON - 169 M ²	RUA SANTOS DUMOND, 250, VILA CANDIDO	Desinsetização de insetos em geral, desratização, expurgo de morcegos fechando a entrada dos mesmos para que não entrem posteriormente, cupins, incluindo a rede de esgoto e limpeza de caixa de água.
06	ESF ARACY FREITAS - 211 M ²	RUA SADI MENEZES, S/N, VILA CRUZEIRO	Desinsetização de insetos em geral, desratização, expurgo de morcegos fechando a entrada dos mesmos para que não entrem posteriormente, cupins, incluindo a rede de esgoto e limpeza de caixa de água.
07	ESF ALBINO PORTELA - 149 M ²	RUA INDEPENDENCIA, 264, BAIRRO POVO NOVO	Desinsetização de insetos em geral, desratização, expurgo de morcegos fechando a entrada dos mesmos para que não entrem posteriormente, cupins, incluindo a rede de esgoto e limpeza de caixa de água.
08	POSTO GUILHERME RUMPEL- 103 M ²	DISTRITO DE UMBÚ-	Desinsetização de insetos em geral, desratização, expurgo de morcegos fechando a entrada dos mesmos para que não entrem posteriormente, cupins, incluindo a rede de esgoto e limpeza de caixa de água.
09	POSTO DA CAPELA DO SAICÃ- 100 M ²	DISTRITO DA CAPELA DO SAICÃ-	Desinsetização de insetos em geral, desratização, expurgo de morcegos fechando a entrada dos mesmos para que não entrem posteriormente, cupins, incluindo a rede de esgoto e limpeza de caixa de água.
10	UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL	RUA SENADOR SALGADO FILHO, CENTRO	Desinsetização de insetos em geral, desratização, expurgo de morcegos fechando a entrada dos mesmos para que não entrem posteriormente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

			cupins, incluindo a rede de esgoto e limpeza de caixa de água.
11	E. M. E. F. Cândido José Vaz.	RUA SADI MENEZES, 595, VILA CRUZEIRO	Desinsetização de insetos em geral, desratização, expurgo de morcegos fechando a entrada dos mesmos para que não entrem posteriormente, cupins, incluindo a rede de esgoto e limpeza de caixa de água.
12	E. M. E. F. Fernão Dias.	RUA JOÃO MANOEL TRINDADE, 38 ALVARO LEITÃO	Desinsetização de insetos em geral, desratização, expurgo de morcegos fechando a entrada dos mesmos para que não entrem posteriormente, cupins, incluindo a rede de esgoto e limpeza de caixa de água.
13	E. M. E. F. Duque de Caxias.	RUA INDEPENDENCIA, 134, POVO NOVO	Desinsetização de insetos em geral, desratização, expurgo de morcegos fechando a entrada dos mesmos para que não entrem posteriormente, cupins, incluindo a rede de esgoto e limpeza de caixa de água.
14	E. M. E. F. Presidente Vargas.	RUA BATOVI, BAIRRO BATOVI	Desinsetização de insetos em geral, desratização, expurgo de morcegos fechando a entrada dos mesmos para que não entrem posteriormente, cupins, incluindo a rede de esgoto e limpeza de caixa de água.
15	E. M. E. F. São Luiz Gonzaga.	RUA SANTA CATARINA, BAIRRO MARIA NORA	Desinsetização de insetos em geral, desratização, expurgo de morcegos fechando a entrada dos mesmos para que não entrem posteriormente, cupins, incluindo a rede de esgoto e limpeza de caixa de água.
16	E. M. E. F. 15 de Novembro.	DISTRITO DE SÃO LOURENÇO	Desinsetização de insetos em geral, desratização, expurgo de morcegos fechando a entrada dos mesmos para que não entrem posteriormente, cupins, incluindo a rede de esgoto e limpeza de caixa de água.
17	E. M. E. F. Eulália Irion.	RUA DUQUE DE CAXIAS, IPONA	Desinsetização de insetos em geral, desratização, expurgo de morcegos fechando a entrada dos mesmos para que não entrem posteriormente, cupins, incluindo a rede de esgoto e limpeza de caixa de água.
18	E. M. E. Raio de Sol.	RUA PRUDENTE DOMINGUES, 1205, CENTRO	Desinsetização de insetos em geral, desratização, expurgo de morcegos fechando a entrada dos mesmos para que não entrem posteriormente, cupins, incluindo a rede de esgoto e limpeza de caixa de água.
19	SMED, todo o prédio da Gari	RUA GIL PRATES, CENTRO	Desinsetização de insetos em geral, desratização, expurgo de morcegos fechando a entrada dos mesmos para que não entrem posteriormente, cupins, incluindo a rede de esgoto e limpeza de caixa de água.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

ANEXO II

EDITAL DE CONVITE 15/2013

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CACEQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJMF nº ...representado neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal, Senhor **FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e ..., pessoa jurídica, localizada na rua...., nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º..., representada neste ato por ..., inscrito no CPF/MF sob o n.º ..., doravante denominada **CONTRATADA**, para prestar o serviço na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste contrato.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo n.º 30.59.2013, convite n.º 15/2013, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços .

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A execução compeende:.....

Os serviços terão início a contar do recebimento da autorização de serviços emitida pelo diretor do Departamento de Compras do Município.

A empresa **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de todo o material necessário para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O preço total para o presente ajuste é de R\$(...), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado após a conclusão de cada etapa dos serviços, em até 5(cinco) dias, contados da apresentação das Notas Fiscais, e emissão do atestado de recebimento emitido pelo responsável pela fiscalização dos serviços, juntamente com a nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: **Dotação Orçamentária: 33.90.39.000000**

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

Os serviços terão início a contar do recebimento da autorização dos serviços, e serão executados de acordo com o projeto básico, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

O prazo de vigência deste contrato será de a 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA –SEXTA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

Constitui direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma convencionada.

2. Das Obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Procuradoria Geral do Município

Constitui obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constitui outras obrigações da CONTRATADA:

- a) cumprir o objeto na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;
- c) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas, bem como assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão desse contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:
 - de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
 - de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total.

Observação: A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, na hipótese de recusar-se a prestar os serviços licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

O correndo as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria da Saúde caberá fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cacequi-RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Cacequi-RS, de de 2013.

MUNICÍPIO DE CACEQUI
FLAVIO GILBERTO DORNELES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.

NOME/CPF Nº

2.

NOME/CPF Nº